



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*Um Governo Simples e Para Todos*

*Adm. 2017 - 2020*

## PROJETO DE LEI Nº 2172/2019

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à cessão de uso de imóvel público em favor da COPASA, na forma que especifica.

**Art. 1º-** Fica o MUNICÍPIO, através do Chefe do Executivo, autorizado a ceder, gratuitamente, à COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, terreno de sua propriedade, com área de 67,61m<sup>2</sup> (sessenta e sete metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados) dentro de uma área maior, situado no Loteamento Vila da Serra, neste Município de Carandaí-MG, com a seguinte descrição:

Um terreno, com área de 67,61m<sup>2</sup> (sessenta e sete metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados), situado com acesso de 7,92m de frente para a Avenida Vereador Sizenando Teixeira de Carvalho; 8,64m do lado direito, de quem olha de dentro do terreno para a Avenida Vereador Sizenando Teixeira de Carvalho, confrontando com terrenos da Área Verde 01 do Loteamento Residencial Vila da Serra; 8,75m do lado esquerdo de quem olha de dentro do terreno para a Avenida Vereador Sizenando Teixeira de Carvalho, confrontando com terrenos da COPASA MG — Companhia de Saneamento de Minas Gerais e 7,63m nos fundos, confrontando com terrenos da Área Verde 01 do Loteamento Residencial Vila da Serra.

Descrição do perímetro com coordenadas UTM:

Inicia-se a descrição deste perímetro em sentido horário, com coordenadas UTM pelo sistema SIRGAS2000, por divisa livre, confrontando com terrenos de Área Verde 01 do Loteamento Residencial Vila da Serra no vértice 0=PP, de coordenadas: E=625064,9625m e N=7683225,2139m; deste, segue por divisa livre, confrontando com terrenos de Área Verde 01 do Loteamento Residencial Vila da Serra, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°5'31" e 8,64m até o vértice 1, de coordenadas: E=625073,0199m e N=7683222,1061m; 199°59'31" e 7,63m até o vértice 2, de coordenadas: E=625070,4096m e N=7683214,9319m, onde termina a confrontação com terrenos da Área Verde 01 do Loteamento Residencial Vila da Serra; deste, vira-se à direita e segue, por divisa livre confrontando com Companhia de Saneamento de Minas Gerais — COPASA MG com o azimute e distância: 289°11'44" e 8,75m até o vértice 3, de coordenadas: E=625062,1428m e N=7683217,8100m, onde termina a confrontação com terrenos da Companhia de Saneamento de Minas Gerais — COPASA MG; deste, vira-se à direita e segue, por divisa livre, confrontando com Avenida Vereador Sizenando Teixeira de Carvalho, com o azimute e distância: 20°50'56" e 7,92m até o vértice 0=PP, de coordenadas: E=625064,9625m e N=7683225,2139m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

O perímetro descrito apresenta uma área de 67,61m<sup>2</sup> (sessenta e sete metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados) e um perímetro de 32,94m (trinta e dois metros e noventa e quatro centímetros).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*Um Governo Simples e Para Todos*

*Adm. 2017 - 2020*

**Art. 2º** - A cessão deste terreno tem por objetivo a instalação de uma estação elevatória d'água (BOOSTER) para atendimento do Loteamento Residencial Vila da Serra e regiões circunvizinhas.

**Art. 3º** - O prazo desta Cessão terá início na assinatura do Termo de Cessão de Uso assinado entre as partes e findará no término do Contrato de Concessão para execução e exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado entre as partes.

**Art. 4º** - Fica dispensada a Concorrência Pública, nos termos do art. 109 § 1º da Lei Orgânica Municipal, por ser a COPASA a Concessionária do Serviço de Água e Esgoto do Município.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 21 de maio de 2019.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*Um Governo Simples e Para Todos*

*Adm. 2017 - 2020*

## JUSTIFICATIVA

A COPASA, quando da implantação do Loteamento Residencial Vila da Serra, aprovou e estabeleceu que o local mais indicado do ponto de vista técnico para a instalação de uma nova **estação elevatória d'água (BOOSTER)**, necessária para o abastecimento d'água na região, seria ao lado de um equipamento da própria COPASA, já existente e instalado no local.

No entanto, a área indicada e sugerida pela COPASA, com 67,61m<sup>2</sup> (sessenta e sete metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados), está localizada dentro de uma área maior, que é de propriedade do Município de Carandaí.

Assim, sendo evidente o interesse público no melhor atendimento do abastecimento de água a toda a população daquela região, inclusive com indicação técnica pela da própria concessionária COPASA, apresentamos este projeto para apreciação de V. Exas.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal